



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

INDICAÇÃO Nº 522/2023



INDICAMOS A IMPLANTAÇÃO DE UM HOSPITAL-DIA NA POLICLÍNICA DA ZONA LESTE DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

DAMIANI – PSDB e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115, do Regimento Interno, requerem à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e à Secretaria Municipal de Assistência Social, **versando sobre a necessidade de implantação de um Hospital-Dia na policlínica da zona leste do município de Sorriso/MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que o regime de Hospital-Dia é a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos, que requeiram a permanência do paciente na Unidade por um período máximo de 12 horas;

Considerando que por ser um sistema operacional semelhante ao de um hospital na realização de procedimentos, o Hospital-Dia, oferecem aos pacientes a conveniência de se poderem realizar cirurgias e procedimentos fora do ambiente hospitalar com a mesma segurança, tratando-se de uma modalidade de atendimento médico inicialmente pensada para redução de custos das pequenas cirurgias (cirurgias eletivas), com internamento e simultâneo benefício na redução de riscos para o paciente das infecções hospitalares;

Considerando que um Hospital-Dia também se destinam ao atendimento de pacientes psiquiátricos que estão sendo reintegrados ao convívio social, sendo que o atendimento é intensivo, ou seja, o paciente frequenta a unidade hospitalar diariamente durante o período diurno, passando o restante do dia com a família e a comunidade onde reside;

Considerando que a zona leste do município está sendo contemplada com a construção de uma policlínica e a implantação de um Hospital-Dia nas suas dependências, concentrará meios técnicos e humanos qualificados, que poderão fornecer cuidados de saúde de modo programado a doentes em ambulatório;

Considerando que com a implantação desta modalidade de hospital naquela localidade estará otimizando os atendimentos, promovendo recuperação da saúde e conseqüentemente qualidade de vida a população, bem como, redução de custos;

Considerando que a saúde consta na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, no artigo XXV, que define que todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

de assegurar-lhe e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis;

Considerando que no Brasil, o direito à saúde foi uma conquista do movimento da Reforma Sanitária, refletindo na criação do Sistema Único de Saúde (SUS), pela Constituição Federal de 1988, cujo artigo 196 dispõe que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”;

Considerando que os cuidados integrais com a saúde implicam ações de promoção ao tratamento adequado dos doentes, razão por que, faz-se necessária a presente indicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de maio de 2023.

DAMIANI
Vereador PSDB

DIOGO KRIGUER
Vereador PSDB

CELSO KOZAK
Vereador PSDB

RODRIGO MACHADO
Vereador PSDB

DEVANIL BARBOSA
Vereador Patriota

IAGO MELLA
Vereador Podemos

CARLA PIANESSO
Vereadora MDB

JANE DELALIBERA
Vereadora PL

WANDERLEY PAULO
Vereador PP

ZÉ DA PANTANAL
Vereador MDB